



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RFAO

Norma de Origem: NIG Audin-001

PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PERÍODO DA AUDITORIA 17/11 a 21/11/2014	DATA 30/11/15	PÁGINA 1/28
-------------------------------------	--	------------------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO
Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ

EQUIPE AUDITORA	NOME	UNIDADE
Valmir Sant'anna Souza		Auditória Interna - Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ordem de Serviço nº. 016/Audin, de 31/10/2014

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 10 DIAS DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Auditor Chefe Substituto, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento ao Órgão Delegado do Inmetro a seguir relacionado:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Secretaria Especial de Estado, de Proteção e Desenvolvimento Social do Estado do Pará;
- Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ;
- Profe;
- Dimel;
- Dconf;
- Cgcre;
- Diraf;
- Ouvid; Dplan; e
- Cored.

Rogerio da Silva Fernandes
Auditor Chefe Substituto, em exercício
Matrícula Siape nº. 00448965

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 2/28
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Senhor Auditor-Chefe Substituto,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, por determinação da Ordem de Serviço nº. 016/Audin, de 31/10/2014.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos no órgão foram realizados no período de 17 a 21 de novembro de 2014, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, entre março de 2013 a setembro de 2014, assim como se certificar de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Presidente do Inmetro delegou competência à Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza, Presidente do IMETROPARÁ, mediante as Portarias Inmetro n.^{os} 029 e 030, de 22 de janeiro de 2014, publicadas no DOU de 23 de janeiro 2014, para exercer o encargo de ordenador de despesas do IMETROPARÁ com recursos repassados pelo Inmetro, e realizar despesas de capital em nome do Inmetro, usando, para tanto, a estrutura administrativa da unidade organizacional sob sua direção.

O IMETROPARÁ executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Objetos Regulamentados e Serviços em todo o Estado do Pará. Estas atividades foram delegadas anteriormente por meio do Convênio n.º 016/2010, de 1º de janeiro de 2010, e encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja delegação foi renovada por meio do Convênio n.º 013/2013, de 29 de novembro de 2013, celebrado com interveniência da Secretaria Especial de Estado, de Proteção e Desenvolvimento Social, com vigência de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de dezembro de 2013.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IMETROPARÁ quanto ao método ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada à Av. Almirante Barroso, 1645 – Bairro do Marco – Belém - PA.

A classificação da auditoria realizada no IMETROPARÁ, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão.

O objetivo desse tipo de auditoria é o exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 3/28
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Cabe registrar que o IMETROPARÁ apresentou tempestivamente as respostas em atendimento aos questionamentos efetuados pela equipe auditora, por intermédio da Solicitação de Auditoria – SA n.º 01, de 29/10/2014.

Sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria do IMETROPARÁ, foram realizados sobre processos de despesas no período de março de 2013 a setembro de 2014, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), selecionando-os por amostragem não probabilística, sob os critérios de relevância e valores elevados de pagamentos, além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, emergencial, indenização, abastecimento e manutenção das viaturas.

Depois de constatados e analisados por esta equipe de auditores, destacamos no presente relatório os fatos de maior relevância. Cabe-nos informar que, em virtude da abrangência, os exames realizados utilizaram como metodologia a constatação direta das informações e dados apresentados por métodos empíricos.

Em 21/11/2014, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária, e encaminhado para o Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, por e-mail datado de 7/1/2015, para conhecimento e providências. Por intermédio do Ofício n.º 0013/2015 GAB/IMETROPARÁ, de 15/1/2015, foram apresentadas as respostas ao mesmo, tendo sido analisadas pela equipe auditora, sobre as quais apresentamos as conclusões desta Audin nos tópicos seguintes.

1 - ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.

Demonstrativo Percentual dos Exames Realizados

Com relação ao total executado no período auditado referente aos recursos transferidos ao IMETROPARÁ pelo Inmetro a título de convênio, e ao total analisado pela equipe auditora, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

Período auditado	Total executado no período (em R\$)	Total analisado no período (R\$)	Percentual
Março/2013 a Setembro/2014	4.573.870,46	1.763.689,19	38,56

Fonte: Respostas das Solicitações de Auditoria nºs 01 e 02, levantamentos no Sistema de Gestão Integrada.

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise das respostas à SA - Solicitação de Auditoria n.º 01, previamente encaminhada ao IMETROPARÁ, na qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2013 e em 2014, bem como os de natureza contínua, realizados na Sede, além de uma planilha de processos por forma de contratação no período de março de 2013 a setembro de 2014, conforme demonstrativo a seguir:



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 4/28
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Tipo de Despesa	Processos existentes no IMETROPARÁ		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite						
Dispensa de licitação	42	337.913,36	2	171.195,06	4,76	50,66
Inexigibilidade						
Pregão	18	2.612.808,27	7	1.504.753,24	38,89	57,59
Registro de Preço						
Não aplicável						
Adiantamento	156	125.270,00	31	21.600,00	19,87	17,24
Diárias	619	1.497.878,83	68	66.140,89	10,99	4,42
Total Geral	835	4.573.870,46	108	1.763.689,19	12,93	38,56

1.1. Formalização Documental

Iniciamos nossos trabalhos de auditoria no IMETROPARÁ verificando o cumprimento do Convênio n.º 016/2010, de 1º de janeiro de 2010, encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja delegação foi renovada por meio do Convênio n.º 013/2013, de 29 de novembro de 2013, celebrado com interveniência da Secretaria Especial de Estado, de Proteção e Desenvolvimento Social, com vigência de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de dezembro de 2013, em vigor, o qual estabelece que o Órgão Delegado deve executar as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Objetos Regulamentados e Serviços em todo o Estado do Pará.

Durante a realização dos trabalhos constatamos que o IMETROPARÁ não utiliza em sua totalidade o Sistema de Gestão Integrada – SGI, conforme Convênio n.º 13/2013, firmado junto ao Inmetro, que no subitem 3.14 estabeleceu:

“Adotar, no controle e na gestão de suas atividades, o Sistema de Gestão Integrada – SGI, desenvolvido pelo Inmetro, via Web, todos os módulos disponíveis no sistema, inclusive os dados relativos à execução técnica e financeira, da receita e da despesa, indicadores, e aplicativos a serem utilizados nos trabalhos de campo, mesmo quando o Governo Estadual exigir a utilização de sistema estadual.” (grifo nosso)

Recomendação:

- 1.1.1. Que o IMETROPARÁ doravante utilize integralmente em sua gestão o SGI – Sistema de Gestão Integrada, conforme estabelecido em cláusula convenial.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Verificado quais e quantos módulos estão disponíveis para área administrativo-financeira, fixou-se a implantação gradativa dos módulos do SGI, possibilitando a utilização integral do sistema.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 5/28
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Neste sentido, a Gerência do Núcleo de Tecnologia da Informação irá disponibilizar aos setores interessados as aulas/treinamentos dos módulos disponíveis, comprometendo-se, este IMETROPARÁ a consolidar a utilização dos módulos do SGI até o mês de julho de 2015.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Continuamos aguardando que o órgão delegado venha a se utilizar do SGI para a realização das suas atividades, em atendimento ao convênio firmado com o Inmetro.

- 1.2. Inspeção realizada por Tribunal de Contas do Estado ou Órgãos de Controle equivalentes.

Manifestação do Auditado:

Foi disponibilizado o processo n.º 52624.00036/2014, que trata da auditoria realizada pela AGE/PA – Auditoria Geral do Estado do Pará, tendo em vista o acompanhamento do relatório AGE n.º 009/2013 – IMEP.

Comentário:

- 1.2.1. Conforme pudemos constatar no processo apresentado, trata-se da análise da documentação apresentada à AGE pelo IMEP, através do Ofício N.º 156/2009 – GABIN/PRESI, de 28/9/2009, sob protocolo n.º 2009/409181, de 6/11/09, com vistas a verificar o atendimento às recomendações apontadas no Relatório de Auditoria n.º 029/2009 – AGE/IMEP, de 6/8/2009, em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 009/2013.

Assim, conforme conclusão (Fls. 24), a maioria das recomendações foi “atendida”. Contudo, permaneceram algumas “não-atendidas”, sendo:

- “- Divergências entre os saldos das contas no SIAFEM e das conciliações bancárias;*
- Classificações incorretas, ocasionando informações distorcidas nos demonstrativos contábeis;*
- Recolhimento incorreto da contribuição previdenciária dos Servidores;*
- Fragilidades no Controle da Receita como: registar corretamente e tempestivamente as transferências de convênios, assim como os rendimentos de aplicação financeira.”*

Ressalvando ainda que a adoção de medidas urgentes são necessárias, com vistas à regularização total das impropriedades verificadas, que podem ensejar restrições por parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE.

Verificamos ainda que em resposta ao Ofício n.º 045/2014 – GAB/IMETROPARÁ, foi expedido Ofício n.º 061/2014 – MP/5ª PJ/DPP/MA, de 3/2/2014, prorrogando o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de informações. E assim, por meio do Ofício n.º 088/2014 – GAB/ImetroPará, de 2/4/2014, foram encaminhados os anexos com os esclarecimentos necessários visando ao saneamento das recomendações “não atendidas”. E ainda, por meio do processo 4190/2014, de 16/10/2014, foi formalizado novo processo tratando da cobrança de respostas e envio das mesmas



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 6/28
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

por meio do Memo n.º 30/2014 – GCO/Imetropará e Ofício n.º 199/2014 – GAB/IMETROPARÁ/INMETRO, de 24/10/2014.

Recomendação:

- 1.2.1.1. Que o IMETROPARÁ realize o devido acompanhamento da análise da AGE acerca das respostas apresentadas, informando logo após a esta Audin o resultado dessa análise.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Conforme conversa oral ocorrida entre a Gerência de Controle Interno e os membros desta AUDIN, ainda não houve resposta ao Ofício nº 199/2014 – GAB/IMETROPARÁ/INMETRO de 24/10/2014, encaminhado pelo IMETROPARÁ à Auditoria Geral do Estado – AGE.

Deste modo, obtida nova resposta da AGE será encaminhada cópia ao INMETRO em conjunto com as respostas eventualmente formuladas por este IMETROPARÁ.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Continuamos aguardando o resultado da análise efetuada pela AGE.

- 1.3. Tratamento das denúncias/reclamações pela Ouvidoria do IMETROPARÁ.

Manifestação do Auditado:

Em resposta à nossa solicitação foi apresentado o quadro a seguir:

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA – SA					
I – GESTÃO NA ÁREA CONTÁBIL/ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					
ITEM 1.10					
PROCESSOS OUVIDORIA – 01/03/2013 a 30/09/2014					
QTD	Nº DO SAC	DATA DA DENUNCIA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	484817	14/03/2013	Empresa de extrato em Parauapebas ???	LARIZE	EM ANÁLISE
02	486054	22/03/2013	Balanças da Estação Gourmet, praça da visão shopping pátio Belém.	LARIZE	EM ANÁLISE
03	487822	03/04/2013	Balanças imprecisas sem selo ??????	LARIZE	EM ANÁLISE
04	487816	03/04/2013	Balanças na feira do ver o peso	LARIZE	EM ANÁLISE
05	487629	04/04/2013	Balanças na feira do 40 horas - Ananindeua	LARIZE	EM ANÁLISE
07	487831	05/04/2013	Balanças da feira da Marumbaba - Belém	LARIZE	EM ANÁLISE
08	487845	05/04/2013	Balanças da feira da 25 - Belém	LARIZE	EM ANÁLISE
09	494049	23/05/2013	Brinquedos sem selo do INMETRO	LARIZE	EM ANÁLISE
10	494850	28/05/2013	Denuncia contra fiscal	LARIZE	EM ANÁLISE
11	504191	08/08/2013	Bomba de combustível	FRANCICLEY	EM ANÁLISE

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-330-031/2014-O**
**PÁGINA
7/28**
Norma de Origem: NIG Audin-001

12	511306	28/09/2013	Bomba de combustível – posto da bandeira Shell	FRANCICLEY	EM ANALISE
13	515875	28/10/2013	Aparelho de eletrodoméstico – Norte Refrigeração – Produto sem selo	FRANCICLEY	EM ANALISE
14	515876	28/10/2013	Aparelho eletrodoméstico sem selo – Caseq máquinas em castanhal	FRANCICLEY	EM ANALISE
15	518386	14/11/2013	Extintor de Incêndio - Extinsan em Santarém	FRANCICLEY	EM ANALISE
16	522272	18/12/2013	Bomba medidora de combustível – Posto micro – Guanabara / Ananindeua	FRANCICLEY	EM ANALISE
17	524764	20/01/2014	Extintor de Incêndio – Extinossa – Paragominas -Pa	FRANCICLEY	EM ANALISE
18	533752	31/03/2014	Empresa reformadora de Pneus em Marabá- Pa	ANA CLAUDIA	ANALISADO (Procedente)
19	529618	25/02/2014	Boleto de cronotacógrafo	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
20	532242	20/03/2014	Balança na feira de Ananindeua	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
21	533090	26/03/2014	Balança na feira de Marabá-pa	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
22	539091	12/05/2014	Extintor de Incêndio - Extinsan	ANA CLAUDIA	EM ANALISE Registrada no Inmetro sem repasse ao IMETROPARA
23	539092	12/05/2014	Balança Rodoviária em Canaã dos Carajás	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
24	540864	22/05/2014	Qualidade no atendimento	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
Vinculada à 494650					

25	545258	30/06/2014	Extintor de incêndio - Extinsan	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
26	550025	05/08/2014	Bomba medidora – posto ICCAR na Artur Bernardo	ANA CLAUDIA	EM ANALISE (registrada no Inmetro)
27	551089 (equivoco)	13/08/2014	Denúncia de fiscais	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
28	551151	14/08/2014		ANA CLAUDIA	
29	553190	28/08/2014	Lâmpadas fluorescente sem certificação – marca orelux	ANA CLAUDIA	EM ANALISE (registrada no INMETRO)
30	553593	31/08/2014	Bomba medidora posto Almirante Tamandaré	ANA CLAUDIA	EM ANALISE (registrada no INMETRO)
31	554414	05/09/2014	Bomba medidora – Posto na Antônio Barreto esquina c/ TV. 09 de Janeiro	ANA CLAUDIA	EM ANALISE
32	487043	01/04/2013	Cronotacógrafo (Tachômetro) – certificado	LARIZE	ANALISADO
33	493894	22/05/2013	Balança	LARIZE	ANALISADO
34	528942	19/02/2014	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – Posto Chermont II	ANA CLAUDIA	ANALISADO (Procedente)
35	528947	19/02/2014	Reclamação contra comércio de fiscas	ANA CLAUDIA	ANALISADO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 8/28
--	-------------------------------------	----------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

36	532637	24/03/2014	Bomba de combustível – Posto Bom Jesus	ANA CLAUDIA	ANALISADO (improcedente)
37	533732	31/03/2014	Empresa reformadora de pneus em Marabá-pa	ANA CLAUDIA	ANALISADO (Procedente)
38	535134	08/04/2014	Colchões e colchonetes de espuma sem certificação (ESPLANADA Indústria de Colchões)	ANA CLAUDIA	ANALISADO (procedente)
39	536075	15/04/2014	Denúncia contra a empresa Nanda Indústria e Comércio de Alimentos) Kricós – Salgadinhos)	ANA CLAUDIA	ANALISADO (Procedente e improcedente)
40	536087	15/04/2014	Bomba de combustível – Posto UBN	ANA CLAUDIA	ANALISADO (improcedente)
41	541522	30/05/2014	Denúncia contra empresa de evanis - Exxonbrasil em parauapebas	ANA CLAUDIA	ANALISADO (Procedente)
42	487676	04/04/2013	Reclamação contra fiscais (frutaria Liro do Vale em castanhal)	ANA CLAUDIA	ANALISADO

Comentários:

1.3.1. Diante da grande maioria das denúncias existentes ainda estarem “em análise”, desde 14/3/2013, realizamos indagação oral à ouvidora, Sra. Ana Claudia Corrêa, que iniciou sua justificativa apresentando o procedimento adotado pela Ouvidoria do ImetroPará, que consiste em:

“- Assim que recebe a ocorrência (denúncia/reclamação) a ouvidora registra no SAC – Sistema de atendimento ao Consumidor onde é gerado um número;

- Em seguida formaliza um processo com o numero do SAC encaminhando a respectiva demanda á área técnica responsável;

- Muitas vezes a área técnica responsável, apesar de receber a demanda não dá o retorno, ficando EM ANÁLISE, conforme informado na resposta;

- A cobrança de resposta é feita de forma sistemática por e-mail por meio do SAC (SIOR) à área responsável, bem como também de forma verbal não formalizada pela Ouvidora;”

Ainda com relação a denúncias de fiscais que deveriam ser encaminhadas a comissões de Sindicância/PAD, a mesma justificou que em virtude da ausência de quadro de servidores estáveis para formar estas comissões, a denúncia também permanece “Em análise”, conforme informado na resposta.

Com o objetivo de sanear demandas registradas em 2013 que se encontra “Em Análise”, a Ouvidora encaminhou e-mail à Ouvidoria do Inmetro, conforme comprovado em 11/11/2014.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 9/28
---	--	-----------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

1.4. Processos de despesas

Manifestação do auditado:

Em resposta à SA - Solicitação de Auditoria n.º 01, previamente encaminhada ao IMETROPARÁ, o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2013 e em 2014, bem como os de natureza contínua, no qual selecionamos por amostragem alguns para nossas análises, tendo como resultado o que se segue.

Comentários

1.4.1. Verificamos que os processos, em sua grande maioria, não estão formalizados, conforme estabelece a Lei nº 9.784/1999 c/c IN MPOG nº 05/2002, no tocante a:

- Diversos processos abertos referentes ao mesmo objeto;
- Numeração do processo começando pela capa;
- Numeração fora da ordem sequencial;
- Folhas sem numeração;
- Documentação apensada sem ordem cronológica.

Ressaltando ainda que não verificamos acostada aos autos a devida designação do fiscal, bem como a comprovação da sua atuação na fiscalização do contrato, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Recomendação:

1.4.1.1. Que o IMETROPARÁ formalize seus processos em estrita observância à legislação citada em vigor.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Após conversa com os setores diretamente envolvidos, foi criada nova sistemática para o controle dos processos, de modo que haverá uma redução na abertura dos mesmos bem como serão obedecidas a Lei nº 9.784/1999 e a Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002.

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Foram apresentadas as ações do OD para a realização da formalização dos processos.

Processo n.º 5658/2013

Procedência/Interessado: GSERG

Assunto/Objeto da Contratação: Contrato de terceirização de serviços

Valor: R\$ 683.852,08

Nome e Razão Social:

Kapa Capital Ltda. (Servicon) – CNPJ 13.279.768/0001-98

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 10/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

T.B. Figueiredo Nunes – CNPJ 10.450.194/0001-80
 Uniservice Construtora e Serviços Ltda. – CNPJ 07.516.045/0001-62
 E B Cardoso Eireli – CNPJ 34.849.836/0001-87
 Office Service Locação de Mão de Obra – CNPJ 14.785.189/0001-80
 J & C Serviços de Agenciamento de Mão de Obra – CNPJ 12.452.610/0001-80
 PP Limpeza e Conservação Ltda. – CNPJ 13.146.946/0001-02
 LG Serviços Profissionais – CNPJ 06.028.733/0001-10
 Paraiso Comercio e Serviços Ltda – CNPJ 02.589.131/0001-81
 Scovan Serviços Gerais Ltda. – CNPJ 83.353.912/0001-74
 R J Gonçalves Comercio e Serviços Ltda. – CNPJ 17.643.237/0001-93
 Projebel Serviços Comercio Ltda. – 02.295.753/0001-05
 Rigarcar Transportes e Locações de Veículos Ltda. – CNPJ 00.731.434/0001-61
 AV2 Prestação de Serviço Ltda. – CNPJ 08.744.513/0001-19

Percentual Analisado/Examinado: 25%

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: não informado nos autos
 Contrato nº: 11/2013
 Vigência: 12 meses

Comentários:

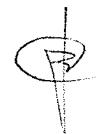
1.4.2. Por consequência do encerramento do processo com a empresa O PACHECO E C DA SILVA LTDA., em 26/11/2013 foi emitido documento solicitando a abertura de procedimento licitatório com urgência.

- Encontra-se apensado aos autos despacho do Presidente do IMETROPARÁ solicitando providências necessárias à contratação de nova empresa.
- Foi elaborado o Termo de Referência, contendo as seguintes descrições dos serviços para serem contratados: 3 telefonistas, 4 copeiras, 2 jardineiros, 2 secretárias, 1 artífce e 12 auxiliares de serviços gerais, para prestarem serviços na Sede, Unidade Uriboca, Unidade Detran/PA e na Agência de Santarém.
- Posteriormente foi emitido o Parecer/PROJUR/IMETROPARÁ nº 170/2013, opinando pela regularidade da fase interna do presente procedimento de licitação, na modalidade Pregão. Houve um despacho do Presidente do órgão sendo favorável ao início do procedimento licitatório. Após transcorrer as fases necessárias para a conclusão do pregão, foi emitido o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2013, publicado no DOE de 9/12/2013.
- Dando prosseguimento, a Procuradoria emitiu o Parecer/PROJU-IMETROPARÁ nº 007/2014, de 30/1/2014, para análise a respeito da possibilidade de alteração unilateral, por iniciativa do IMETROPARÁ.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 11/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

- Observamos documento apresentado pela empresa KAPA Capital LTDA., solicitando repactuação de preço dos serviços contratados por consequência da convenção coletiva de trabalho 2014/2015.
- O Parecer/PROJUR-IMETROPARÁ nº 34/2014 opinou pela possibilidade de realização de termo aditivo para repactuação de preço, conforme solicitado. Despacho apresentado pela Gerência de Orçamento, informando que os valores da planilha de proposta de pactuação apresentada pela empresa KAPA CAPITAL LTDA. – ME, estão dentro dos limites estabelecidos no processo licitatório nº 009/2013.
- Em 15/7/2014 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo, publicado no DOE de 16/7/2014, para repactuação de preço, passando o valor mensal para R\$ 61.567,63, passando a vigorar a partir de 1º/4/2014.
- Por intermédio do Memo nº 82/2014-DSERG/IMETROPARÁ, de 24/7/2014, foi solicitado aumento do quadro de terceirizados, assim detalhado: 2 telefonistas (DINFO), 1 telefonista (DCONF) e 2 recepcionistas para a Diraf, ressaltando que o aumento encontrava-se abaixo dos 25% definidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- A Procuradoria emitiu o Parecer/PROJU-IMETROPARÁ nº 077/2014, de 1º/8/2014, na qual se manifesta pela possibilidade de acréscimo de contrato, dentro do limite percentual máximo de 25%.
- Consequentemente, foi assinado em 4/8/2014 o Segundo Termo Aditivo, publicado em 7/8/2014, solicitando o acréscimo de mais 5 funcionários em relação ao quadro existente de terceirizados, com valor mensal de R\$ 72.822,23, correspondente a 35 funcionários.
- No decorrer dos trabalhos foi-nos encaminhada relação contendo os funcionários que prestam serviços no órgão delegado, no qual pudemos observar que existem 30 terceirizados contratados, desempenhando suas atividades nos seguintes locais: 27 na sede, 2 em Santarém e 1 no Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Estado do Pará – IDESP. Este último não sendo previsto de realização de serviço nos termos definidos em contrato.
- Diante da análise efetuada nos autos pudemos encontrar algumas inadequações, as quais destacamos a seguir:
 - Não evidenciamos apensada aos autos a solicitação da Diretoria Administrativa do órgão para a realização de alteração contratual, bem como a análise prévia da Procuradoria do IMETROPARÁ na minuta do contrato;
 - Não encontramos apensada aos autos a designação do fiscal do contrato, assim como a comprovação de atuação do mesmo em relação ao acompanhamento da execução dos serviços prestados;



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 12/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Auditn-001

- No que diz respeito à verificação dos processos referente aos pagamentos efetuados, evidenciamos que não se encontra apensada aos autos a relação de funcionários contratados, detalhando os cargos, serviços prestados e locais onde executam as atividades;
- De posse das informações, constatamos que a relação informada, contendo os funcionários da empresa contratada, que se encontram prestando serviço no órgão delegado, difere do quantitativo estipulado no contrato, assim como aqueles contratados não estão desenvolvendo suas atividades nos locais definidos: Sede, Unidade Uriboca, Unidade Detran/PA e na Agência de Santarém.

Recomendações:

- 1.4.2.1. Que o IMETROPARÁ apresente, e apense aos autos, a solicitação da sua área administrativa sobre a necessidade de alteração contratual, assim como o parecer de análise efetuada pela Procuradoria do IMETROPARÁ na minuta do contrato, conforme Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Considerando a mudança de gestão e o fato de a atual Presidência ter assumido este IMETROPARÁ em 02 de janeiro de 2015, está sendo elaborada nova avaliação dos termos do contrato, a qual possibilitará o atendimento à recomendação feita por esta AUDIN. Neste sentido, o IMETROPARÁ compromete-se a, após análise, encaminhar ao INMETRO as providências que serão adotadas com vistas a regularizar eventuais inconsistências que sejam detectadas.

Conclusão da Audin:

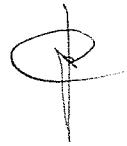
Resposta não acatada. Continuamos aguardando as providências do OD para o saneamento do referido processo em pauta.

- 1.4.2.2. Que o IMETROPARÁ apense aos autos a designação do fiscal de contrato, e que sejam adotados os procedimentos e comprovações de atuação do fiscal do contrato, com base em relatórios de acompanhamento elaborados, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Conforme solicitado por esta AUDIN, todos os fiscais do contrato foram devidamente orientados a seguir os ditamente legais, especialmente quanto ao acompanhamento efetivo dos contratos. Ademais, será feita uma redesignação dos servidores quanto à fiscalização dos contratos, possibilitando uma melhor atuação dos mesmos.

Desde já, este IMETROPARÁ compromete-se a encaminhar cópia da portaria de designação do fiscal do contrato a esta AUDIN, após sua efetiva publicação.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA**PROCESSO AUDIN
PA-330-031/2014-O****PÁGINA
13/28**

Norma de Origem: NIG Audin-001

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Foram apresentadas as ações do órgão delegado visando ao saneamento da recomendação apresentada.

- 1.4.2.3. Que o IMETROPARÁ providencie uma análise/levantamento nos autos do quantitativo de funcionários exercendo atividades, e principalmente com relação ao objeto proposto, com o objetivo de cumprimento do contrato firmado.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Considerando a mudança de gestão e o fato de a atual Presidência ter assumido este IMETROPARÁ em 02 de janeiro de 2015, está sendo elaborada nova avaliação dos termos do contrato, a qual possibilitará o atendimento à recomendação feita por esta AUDIN.

Neste sentido, o IMETROPARÁ compromete-se a, após análise, encaminhar ao INMETRO as providências que serão adotadas com vistas a regularizar eventuais inconsistências que sejam detectadas.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. O órgão delegado informa que, por consequência da atual gestão ter assumido em 2/1/2015, está sendo elaborada uma nova avaliação nos termos do contrato. Continuamos aguardando o atendimento da recomendação.

Suprimento de Fundos**Manifestação do Auditado:**

Em resposta a SA n.º 02, foram disponibilizados os processos de Suprimento de Fundos concedidos no período de escopo desta auditoria.

Comentários:

- 1.4.3. Tomando por base o universo de 156 suprimentos de fundos concedidos no período, selecionamos por amostragem aqueles de maior valor, tendo como resultado as seguintes impropriedades:

Processo n.º	Impropriedades
236/13	Gastos com combustíveis, carimbo e lavagem automotiva.
1884/13	Serviço mecânico para o veículo caminhão, placa BVZ-6585
1924/13	
4612/13	Devolução do valor residual após o prazo previamente estabelecido, sem a devida justificativa apensada ao processo.
6447/13	Serviço de pneus no caminhão
205/14	Reparo e manutenção em equipamentos de informática, havendo empresas de manutenção para este objeto contratada, bem como aquisição de material de informática (<i>pen drive</i> , placa de rede e etc.)
273/14	Aquisição de material de expediente, elétrico e hidráulico,

- Conforme já apontado em relatório de 2013, não constam apensados aos processos os locais onde foram realizadas as despesas, bem como as devidas justificativas para a realização da



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 14/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

mesma por esta modalidade, contrariando a Lei nº 4.320/64, principalmente em seu art. 68, que assim estabelece:

"Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação."

Recomendação:

- 1.4.3.1. Que o IMETROPARÁ utilize esta modalidade de despesa corrigindo as impropriedades apontadas, bem como em estrita observância à legislação em vigor citada.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Serão adotadas as diretrizes constantes no manual do SIAFI, de modo que a Procuradoria Jurídica elaborou manual com as "Regras Básicas de Suprimentos de Fundos", que será distribuído aos setores, através de memorando. ANEXO 02.

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Foram tomadas as devidas ações pelo órgão delegado visando o saneamento da referida recomendação.

1.5. Força de Trabalho

Bônus de Desempenho

Manifestação do Auditado:

Foi disponibilizada pelo órgão delegado a legislação que deu embasamento para o pagamento do bônus de desempenho, bem como os processos dos pagamentos efetuados no exercício de 2014. E no decorrer dos trabalhos, em atendimento aos itens 1.3 e 1.4 da Portaria nº 04, de 19/11/2014, o órgão delegado apresentou a seguinte manifestação:

"1.3 – Não há documento formal, de modo que são adotados os parâmetros estipulados pelo Decreto Estadual nº 1004/2008.

1.4 – Segue cópia do resumo do Plano Anual de Trabalho – planejado x realizado referentes ao período solicitado."

Comentários:

Norma de Origem: NIG Audin-001

1.5.1. De acordo com informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão delegado, o pagamento do bônus de desempenho foi instituído pela Lei nº 7.092, de 16/1/2008, e regulamentado pelo Decreto nº 1.004, de 29/5/2008, sendo o direito ao pagamento alcançado quando o IMETROPARÁ ultrapassar as metas estabelecidas pelo Inmetro e houver recursos de custeio para esse fim. O bônus será gerenciado e operacionalizado pelo Diretor Administrativo/Financeiro do órgão delegado. O pagamento do bônus somente será efetuado quando o Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, ultrapassar as metas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e houver recursos de custeio para esse fim, sendo vedada, para todos os efeitos, sua vinculação ou incorporação aos vencimentos ou proventos dos benefícios.

Segundo consta, os servidores são submetidos à avaliação mensal de desempenho individual, de acordo com critérios específicos, definido pelos seguintes itens: qualidade e exatidão dos trabalhos; tempestividade do trabalho; relacionamento/comunicação; comprometimento com o trabalho e produtividade no trabalho. As avaliações de desempenhos individuais são realizadas pelos superiores hierárquicos, do lugar onde o avaliado esteja lotado. Na avaliação do Presidente do órgão delegado, não consta nenhuma assinatura de quem foi o responsável pela avaliação.

São ainda indicados através de memorandos do diretor administrativo/financeiro, considerando os princípios da eficiência e desempenho dos servidores, relação dos beneficiados com o bônus de desempenho de 100%, contendo os servidores das áreas administrativas e técnica.

Consta nos autos a análise do controle interno, com o propósito de verificar a regularidade do pagamento com base na legislação vigente.

Foram disponibilizados pelo órgão delegado relatórios do SGI, demonstrando as metas – Planejado x Realizado, no período de janeiro a setembro/2014, com os percentuais atingidos, que foram utilizados como base para a realização do pagamento do bônus, assim destacados:

Mês/2014	Planejado (R\$)	Realizado (R\$)	%
Janeiro	1.201.572,00	1.396.258,66	116
Fevereiro	1.312.647,73	1.413.880,04	108
Março	1.332.556,73	1.321.999,99	99
Abril	1.361.370,14	1.364.452,11	100
Maio	1.325.112,06	1.440.270,82	109
Junho	1.308.363,96	1.539.591,64	118
Julho	1.304.785,38	1.478.909,23	113
Agosto	1.227.497,82	1.584.456,83	129
Setembro	1.196.357,26	1.506.862,59	126

De acordo com demonstrativo apresentado, pudemos observar que no mês de março/2014 as metas pactuadas pelo órgão delegado não foram atingidas em sua totalidade (99%), mas ocorreu o pagamento do bônus de desempenho, no valor de R\$ 72.637,60. De acordo com a Lei nº 7.092/2008, do Estado do Pará, em seu art. 2º: “*O Bônus, ora instituído, somente será pago quando o Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP, ultrapassar as metas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e*

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 16/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

houver recursos de custeio para esse fim, sendo vedada, para todos os efeitos, sua vinculação ou incorporação aos vencimentos ou proventos dos benefícios.” (grifo nosso)

Considerando os critérios utilizados e adotados para a realização de pagamento do bônus para os servidores do IMETROPARÁ, observamos as seguintes inadequações:

- Ausência de definição/adoção de critérios e procedimentos do órgão delegado para a realização do pagamento do bônus de desempenho, conforme previsto no Art.8º do Decreto 1.004/2008.
- Ausência de apresentação e arquivamento de todas as avaliações realizadas dos servidores contemplados com o bônus;
- Ausência de assinaturas nas avaliações individuais, seja do próprio servidor ou do superior hierárquico responsável pela avaliação;
- Ausência das assinaturas dos diretores administrativo/financeiro e técnico na avaliação do Presidente do órgão delegado;
- Ausência de envio para o Diretor Administrativo/Financeiro, da relação dos servidores que serão contemplados com o bônus de 100%, seja pelos responsáveis diretos: Procurador Jurídico e Diretor Técnico, para posteriormente serem encaminhados para tomar as devidas providências, e
- Realização de pagamento do bônus de desempenho, no mês de março/2014, considerando que a meta no referido mês não foi ultrapassada.

Recomendações:

- 1.5.1.1. Que o IMETROPARÁ providencie a formalização necessária do bônus, definindo os critérios e procedimentos adotados para a realização da utilização e do pagamento, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 1.004/2008.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Conforme orientação da AUDIN foi elaborada a Portaria nº 020/2015-GAB/IMETROPARÁ fixando os critérios e procedimentos utilizados para a concessão do bônus desempenho (Decreto Estadual nº 1004/2008). ANEXO 03.

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Segundo informado pelo OD, por intermédio da Portaria n.º 020/2015-GAB/INMETROPARÁ, foi elaborado o trâmite processual para a concessão da gratificação de bônus de Desempenho.

- 1.5.1.2. Que as avaliações mensais dos servidores, que antecedem o pagamento do bônus, sejam prontamente arquivadas, em sua totalidade, no setor previamente definido, bem como todas elas devidamente assinadas pelos superiores hierárquicos responsáveis pela avaliação.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 17/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

A partir da Portaria nº 020/2015-GAB/IMETROPARÁ (art. 4º, parágrafo único), as fichas de avaliação mensal dos servidores passarão a constar integralmente no processo, possibilitando seu correto arquivamento.

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Segundo informado pelo OD, por intermédio da Portaria n.º 020/2015-GAB/INMETROPARÁ, foi elaborado o trâmite processual para a concessão da gratificação de bônus de Desempenho.

- 1.5.1.3. Que o IMETROPARÁ faça constar na avaliação do Presidente do órgão as assinaturas do Diretor Administrativo/Financeiro e Técnico, conforme a Lei nº 7.092/2008, do Estado do Pará.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

A partir da Portaria nº 020/2015-GAB/IMETROPARÁ (art. 4º, parágrafo único), a ficha de avaliação mensal do Presidente, passará a constar no processo, com a devida avaliação realizada pelos Diretores.

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Segundo informado pelo OD, por intermédio da Portaria n.º 020/2015-GAB/INMETROPARÁ, foi elaborado o trâmite processual para a concessão da gratificação de bônus de Desempenho.

- 1.5.1.4. Que sejam encaminhadas para o Diretor Administrativo/Financeiro as relações contemplando os servidores que serão merecedores de 100% do bônus de desempenho, com as respectivas autorizações dos responsáveis diretos.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

A partir da Portaria nº 020/2015-GAB/IMETROPARÁ (art. 6º) as listas com as indicações dos servidores que serão contemplados com bônus de 100% passarão a constar no processo.

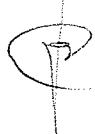
Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Segundo informado pelo OD, por intermédio da Portaria n.º 020/2015-GAB/INMETROPARÁ, foi elaborado o trâmite processual para a concessão da gratificação de bônus de Desempenho.

- 1.5.1.5. Que o IMETROPARÁ apresente as devidas justificativas que o levaram à realização do pagamento do bônus de desempenho no mês de março/2014, considerando que as metas pactuadas não foram alcançadas/ultrapassadas, em cumprimento aos ditames da Lei nº 7.092/2008.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

FOR-AUDIN – 008 – Rev. 06 – Apr. Jul/14 – Pg. 02/02



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 18/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

A autorização para pagamento do bônus desempenho no mês de março de 2014 foi dada através de contato realizado entre o IMETROPARÁ, através de seu então Presidente e o INMETRO, por meio da CORED, em função das recentes mudanças então sofridas por esta Autarquia. Registra-se, ainda, que não obstante isto, os demais meses demonstram o empenho deste Órgão Delegado em ultrapassar todas as metas estipuladas, especialmente no que tange ao atingimento das metas físicas, confirmando sua missão institucional de melhorar a qualidade dos serviços e produtos comercializados ao longo do estado.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Apesar de o órgão delegado informar que o referido pagamento foi efetuado após a autorização do Inmetro/Cored, não foi encaminhado pela mesma nenhum documento que comprove tal autorização. Ressaltando ainda que o órgão delegado deverá atender aos ditames da Lei nº 7.092/2008.

Bônus de Desempenho Extra

1.5.2. Por intermédio do Memorando nº 030/2014 – GAB/IMETROPARÁ/Inmetro, de 1º/7/2014, o Presidente do órgão delegado solicita a realização de pagamento de bônus de desempenho extra, pelo êxito alcançado referente às metas pré-estabelecidas no Plano de Trabalho.

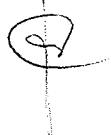
Por intermédio do Ofício nº 128/2014 – GAB/IMETROPARÁ/Inmetro, o Presidente do IMETROPARÁ, encaminhou para a Cored/Inmetro, a seguinte solicitação:

“Com os nossos devidos cumprimentos, e conforme entendimentos já mantidos previamente é que solicitamos posição dessa CORED acerca do pagamento de pagamento extra de um bônus, considerando o atingimento das metas pré-estabelecidas no Plano de Trabalho relativas ao 1º semestre do ano em curso. Para tanto, informamos que existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme documentos anexos.”

Em atendimento ao pleito efetuado pelo presidente do IMETROPARÁ, a Cored, mediante o Ofício nº 159/(Cored), de 17/7/2014, emitiu o seguinte pronunciamento:

“1- Considerando o disposto na Cláusula Oitava – DO PESSOAL, do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre o Inmetro e o Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, firmado em 29 de novembro de 2013, esclarecemos que os seus servidores poderão ser contemplados com o pagamento do bônus desempenho ou produtividade, desde que disponha dos recursos de custeio para tanto, que as metas e resultados tenham sido alcançados e que exista norma de administração de pessoal do Estado do Pará, que discipline sobre este tema.

2 - Através de consulta realizada à equipe de Planejamento Técnico desta coordenação, identificamos que no período proposto para a apuração dos resultados para a aplicação do



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 19/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

bônus, de janeiro a junho de 2014, o IMETROPARÁ, como um todo, atingiu os seus objetivos previstos no Plano de Aplicação.

3 - Em consulta ao Plano de Aplicação e através do acompanhamento mensal do seu cumprimento, identificamos que há recurso previsto e disponível para o pagamento desta remuneração aos servidores.

4 - Considerando a apresentação pelo IMETROPARÁ do Decreto nº 1.004, de 29 de maio de 2008, que aprova o regulamento que estabelece condições e requisitos para a concessão do Bônus-Desempenho aos servidores do Instituto de Metrologia do Estado do Pará.

5 - Através do exposto, esta Cored considera que os requisitos para a concessão de bônus desempenho aos servidores do IMETROPARÁ foram atendidos para o período em questão.”

Através do Memo nº 025/2014 – Diraf/IMETROPARÁ, de 24/7/2014, que apresenta a relação de servidores que serão contemplados com o pagamento de 100% do bônus, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do IMETROPARÁ. Entretanto, tomando como base o art. 3º do Decreto nº 1.004/2008, utilizado como base para o pagamento do bônus de desempenho, citado no item 1.5.1: “*O Bônus-Desempenho a que alude o art. 1º deste Regulamento, será gerenciado e operacionalizado pelo Diretor Administrativo Financeiro do instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMEP.*”

O primeiro pagamento do Bônus de Desempenho Extra para os servidores do IMETROPARÁ foi efetuado em 31/7/2014, sendo o próximo previsto para acontecer no mês de dezembro/2014.

Considerando os seguintes itens celebrados no Convênio nº 13/2013, firmado entre o IMETROPARÁ x Inmetro, no qual observamos:

“2.1 – Alocar os recursos necessários à consecução das atividades conveniadas, de acordo com o cumprimento das metas acordadas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, conforme cláusula primeira.”

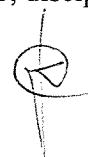
3.6 - Aplicar os recursos provenientes deste convênio, exclusivamente, na execução das atividades delegadas, conforme Plano de Aplicação.”

8.1 - O pessoal envolvido na execução das atividades, que constituem o objeto deste convênio, sujeitar-se-á, integralmente, às normas de administração de pessoal do Estado de Santa Catarina, em todos os aspectos inerentes, notadamente no que concerne à remuneração e benefícios sociais, incluindo ticket ou vale refeição/alimentação, e seu valor.”

Diante do constatado, o pagamento do referido bônus de desempenho extra, concedido aos servidores do IMETROPARÁ, foi efetuado sem o devido respaldo legal dos órgãos estaduais competentes, utilizando como base apenas documento à época apresentado pela Cored/Inmetro.

Recomendação:

- 1.5.2.1. Que o órgão delegado providencie, com a máxima urgência, a formalização do referido bônus de desempenho extra junto à Secretaria do Estado à qual se encontra vinculado, disciplinando o tema proposto, de acordo com o estipulado no convênio firmado entre as partes.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 20/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Considerando a mudança de gestão e o fato de a atual Presidência ter assumido este IMETROPARÁ em 02 de janeiro de 2015, será elaborado projeto de lei que regulamente o pagamento do bônus desempenho quando forem ultrapassadas as metas semestrais.

Desde já, compromete-se o Presidente a atuar junto ao Governo do Estado com vistas a aprovação da lei, o mais breve possível.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Continuamos aguardando o atendimento à recomendação no que diz respeito à realização de formalização do bônus extra junto à Secretaria de estado responsável pelo assunto.

Auxílio-Alimentação

Manifestação do Auditado:

Foi disponibilizada pelo órgão delegado a legislação referente à criação do auxílio-alimentação.

Comentários:

- 1.5.3. Com base nas documentações apresentadas, por intermédio da Lei nº 7.197, de 9/9/2008, foi instituído o auxílio-alimentação para os servidores públicos ativos, civis e militares da Administração Pública Estadual, das autarquias e Fundações. No caso do IMETROPARÁ, atualmente os servidores estão recebendo o valor mensal de R\$ 373,00, tendo como parâmetro o valor fixado no âmbito federal.

- Ocorre que no âmbito da legislação estadual, o benefício em questão é regido pela Lei Estadual nº 7.197, de 9/9/2008, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.298, de 23/9/2008, e pelo Decreto nº 785/2008, estabelecendo que os valores serão fixados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, caso contrário, deverá manter o valor atualmente pago.
- De acordo com o Parecer/PROJU-IMETROPARÁ nº 008/2014, emitido com o propósito de sanar a dúvida referente ao valor a ser pago aos servidores a título de vale alimentação, sendo favorável pela utilização do valor de R\$ 373,00, atualmente pago aos servidores da autarquia. Sugere ainda, que em razão do disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 785/2008, seja efetuada um pronunciamento da Secretaria de Estado e Administração – SEAD, quanto à existência de regulamentação e fixação de valor a ser pago a título de auxílio-alimentação aos servidores do IMETROPARÁ.
- Por intermédio do Ofício nº 052/2014 – GAB/IMETROPARÁ/Inmetro, de 11/2/2014, foi encaminhado para a Secretaria de Estado e Administração, solicitando a fixação do atual valor mensal do auxílio-alimentação pago aos servidores do IMETROPARÁ.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 21/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

- Por oportuno, cabe-nos registrar que considerando o item 8.1 da Cláusula do Convênio firmado com o Inmetro, onde lemos: “O pessoal envolvido na execução das atividades, que constituem o objeto deste convênio, sujeitar-se-á, integralmente, às normas de administração de pessoal do Estado do Pará, em todos os aspectos inerentes, notadamente no que concerne à remuneração e benefícios sociais, incluindo ticket ou vale refeição/alimentação, e seu valor.”

Recomendação:

- 1.5.3.1. Que o IMETROPARÁ interceda junto à Secretaria Especial de Estado, com o propósito de obter uma posição definitiva quanto ao valor atualmente utilizado como pagamento de auxílio-alimentação.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Foi encaminhado o Ofício nº 008/2015 – GAB/IMETROPARÁ, no dia 12/01/2015, à Secretaria de Administração – SEAD, reiterando a necessidade de ser fixado o valor do auxílio alimentação percebido pelos servidores deste IMETROPARÁ.

Conclusão da Audin:

Resposta parcialmente acatada. Continuamos aguardando o atendimento à recomendação no que diz respeito à formalização da fixação do valor do tíquete -alimentação. (sugeri o “parcialmente” considerando que a recomendação foi de interagir com a Secretaria, o que foi feito)

1.6. Diárias

Manifestação do Auditado:

Foram disponibilizados os Pedidos de Concessão de Diárias - PCD, selecionados por amostragem, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 02, de 13/11/2014. E no decorrer dos trabalhos, em atendimento aos itens 1.1 e 1.2 da SA nº 04, de 19/11/2014, o órgão delegado disponibilizou as cópias da proposta e concessão de diárias referentes ao período solicitado e Portarias nº 30/2012 – GAB/IMETROPARÁ e nº 160/2012 – GAB/IMETROPARÁ.

Comentários:

- 1.6.1. De acordo com informações fornecidas, atualmente o IMETROPARÁ vem se utilizando do valor da diária federal para o deslocamento dos seus servidores, dentro e fora do estado, conforme estipulado na Cláusula 3.10.1, do Convênio nº 13/2013, assinado com o Inmetro.

- No entanto, no decorrer das análises efetuadas nos PCDs selecionados, foi-nos apresentada a Portaria nº 030/2012-GAB/IMETROPARÁ, assinada pelo Presidente do órgão, que cita: “Art. 2º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo de provimento de nível superior, inclusos os colaboradores eventuais, os valores previstos no item “D”, e à Presidência os valores do item “B” do Anexo I do Decreto Federal nº 5992, de 19 de dezembro de 2006, o pagamento a título



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-330-031/2014-O**
**PÁGINA
22/28**
Norma de Origem: NIG Audin-001

de diárias.”. Porém, constatamos que as diárias pagas aos Presidentes do órgão delegado foram realizadas com base na citada portaria interna, quando o correto deveria ser o procedimento e os valores adotados na legislação federal, Decreto nº 5992/2006, anexo I, fazendo a correlação do cargo do Presidente do órgão delegado com o cargo de Presidente do Inmetro.

- Assim, solicitamos as diárias concedidas aos Srs. Luiziel Henderson G. Oliveira, Celso Sabino de Oliveira e Fabrizio Augusto G. de Souza, ex-Presidentes e Presidente, respectivamente, no período da realização dos nossos trabalhos, e constatamos que foram pagas diárias para deslocamento para fora do estado com base na Portaria nº 030/2012-GAB/IMETROPARÁ, assinada pelo Presidente do órgão delegado, não sendo utilizados a classificação e os valores determinados pelo Decreto n.º 5.992/2006, assim observado:

Nome	Pcd	Localidade	Período	Valor Unitário	Valor total pago	Valor unitário correto	Valor correto a ser pago	Diferença apresentada
Luiziel Henderson Oliveira	026	Macapá	6a7/3/2013	364,00	642,00	287,30	526,95	115,05
	114	Florianópolis	4a6/6/2013	364,00	1.005,00	287,30	813,25	191,75
	116	Brasília	29/3/2013	406,70	298,35	321,10	255,55	42,80
	138	Santarém	11/6/2013	321,29	160,65	253,50	126,75	33,90
	145	Rio de Janeiro Brasília	18a21/6/2013	406,70	1.613,45	321,10	1.218,85	394,60
Subtotal (1)								778,10
Celso Sabino de Oliveira	193	Rio de Janeiro	19 a 21/8/2013	406,70	1.111,75	321,10	1.123,85	394,60
	216	São Paulo	22 a 23/8/2013	386,37	867,74	304,20	703,40	164,34
	217	Rio Branco	26 a 28/8/2013	364,00	1.005,00	287,30	813,25	191,75
	325	Município de Santarém	7 a 9/11/2013	321,29	803,22	253,50	633,75	169,47
	330	Município de Mocajuba	20/11/2013	321,29	160,65	253,50	126,75	33,90
	332	Salvador	3 a 5/12/2013	386,37	1.060,92	304,20	855,50	205,42
Subtotal (2)								1.159,48
Fabrizio Augusto de Souza	005	Rio de Janeiro	18 a 20/2/2014	406,70	1.111,75	321,10	897,75	214,00
	009	Porto Alegre	25 a 26/2/2014	386,37	674,55	304,20	551,30	123,25
	042	Brasília e Rio de Janeiro	2 a 4/4/2014	406,70	1.206,75	321,10	992,75	214,00
	045	Curitiba	8 a 11/4/2014	364,00	1.369,00	287,30	1.100,55	268,45
	076	Rio de Janeiro	14 a 15/4/2014	406,70	705,05	321,10	576,65	128,40
	156	Marabá	24 a 26/6/2014	321,29	803,22	253,50	633,75	169,47
	369	Município de Santarém	19 a 20/11/2014	321,29	448,03	253,50	346,35	101,68
	112	São Luis	20 a 22/5/2014	364,00	1.005,00	287,30	813,25	191,75
	125	Santarém	5 a 7/6/2014	321,29	803,22	253,50	633,75	169,47
	187	Manaus	21 a 25/7/2014	406,70	1.925,15	321,10	1.539,95	385,20
	270	Brasília	18 a 20/9/2014	406,70	1.077,85	321,10	863,85	214,00
	277	Santarém	25 a 27/9/2014	321,29	769,32	253,50	599,85	169,47
	284	Marabá	1 a 2/10/2014	321,29	448,03	253,50	346,35	101,68
	305	Salvador	16 a 18/10/2014	386,37	1.027,02	304,20	821,60	205,42



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA					PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O		PÁGINA 23/28	
--	--	--	--	--	-------------------------------------	--	-----------------	--

Norma de Origem: NIG Audin-001

	317	Santarém	23 a 25/10/2014	321,29	769,32	253,50	599,85	169,47
	323	Aracaju Salvador	4 a 8/11/2014	364,00	1.760,20	287,30	1415,05	345,15
	338	Rio de Janeiro	10 a 12/11/2014	406,70	1060,90	321,10	846,90	214,00
Subtotal (3)								3.384,46
Total (1+2+3)								5.332,04

Recomendação:

- 1.6.1.1. Que o IMETROPARÁ proceda à devida cobrança aos beneficiados com os valores pagos indevidamente a maior e promova a devolução, junto à conta do convênio, assim como passe a adotar na íntegra as normas, procedimentos e valores determinados pelo Decreto nº 5.992/2006.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Publicação da Portaria nº 19/2015 – GAB/IMETROPARÁ objetivando a revogação das Portaria nº 30 e 160/2012 – GAB/IMETROPARÁ. ANEXO 05

Ademais, a Diretoria Administrativa notificará os servidores indicados, para que tomem conhecimento da recomendação feita por esta AUDIN e efetuem a devolução devida.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Apesar de o órgão delegado apresentar a Portaria nº 19/2015, tornando sem efeito os documentos citados no relatório, assim como que irá tomar as devidas providências visando notificar os servidores para efetuarem a devolução citada no corpo do relatório, ficamos aguardando a comprovação das mesmas.

- 1.6.2. Observamos ainda que nos PCDs emitidos são concedidos pagamentos de adicional de deslocamento para os servidores se deslocarem para fora do estado, no valor de R\$ 95,00. Entretanto, não foi possível efetuar o confronto das informações junto ao setor de transporte, pelo fato de o mesmo não ter detalhado as saídas das viaturas durante o dia, efetuando apenas um único registro de saída, das 8h às 14h, por cada motorista, impossibilitando assim a conferência do adicional concedido com a utilização da viatura ou não pelo proposto.

Durante as verificações, observamos que o IMETROPARÁ não está utilizando do Sistema de Gestão Integrada – SGI, para a concessão das diárias dos servidores, mas apenas o sistema disponibilizado pelo Governo do Estado do Pará.

Recomendações:

- 1.6.2.1. Que o IMETROPARÁ, quando da necessidade de concessão do adicional de deslocamento do servidor para fora do estado, realize a checagem de informações junto ao setor de transporte, evitando assim a utilização em duplicidade do benefício concedido.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 24/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Será acatada a recomendação, de modo que as solicitações de diárias virão instruídas com a informação a respeito da necessidade de pagamento do adicional de deslocamento, de acordo com a disponibilidade ou não de transporte, a ser fornecido por esta Autarquia.

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O órgão delegado informou que passará a adotar procedimento para realização de confronto entre as diárias solicitadas e a disponibilidade ou não de transporte. Entendo que deveria-se acrescentar que será verificado em próxima auditoria.

- 1.6.2.2. Que O IMETROPARÁ passe a realizar as concessões de diárias por intermédio do Sistema de Gestão Integrada – SGI, de acordo com Item 3.14 do Convênio firmado com o Inmetro.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Verificado quais e quantos módulos estão disponíveis para área administrativo-financeira, fixou-se a implantação gradativa dos módulos do SGI, possibilitando a utilização integral do sistema. Neste sentido, a Gerência do Núcleo de Tecnologia da Informação irá disponibilizar aos setores interessados as aulas/treinamentos dos módulos disponíveis, comprometendo-se, este IMETROPARÁ a consolidar a utilização dos módulos do SGI até o mês de julho de 2015.

Conclusão da Audin:

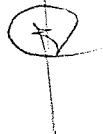
Resposta não acatada. Continuamos aguardando que o órgão delegado venha a se utilizar do SGI para a realização das suas atividades, em atendimento ao convênio firmado com o Inmetro.

1.7. Processos administrativos disciplinares, e de sindicância.

Manifestação do Auditado:

Em atendimento à SA n.º 01 foi apresentada a seguinte tabela:

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO ATUAL
52624.000243/2013	Multa por atraso na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF	Arquivado
52624.002996/2013	Procedimento instaurado contra fiscais – crime contra a ordem tributária	Aguardando formação de comissão.
52624.006628/2013	Assédio sexual	Suspensão do processo por 60 dias. O servidor não integra mais o quadro de servidores.
52624.001414/2014	Procedimento instaurado contra fiscais	Aguardando formação de comissão



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA
**PROCESSO AUDIN
PA-330-031/2014-O**
**PÁGINA
25/28**
Norma de Origem: NIG Auditn-001
Comentário:

- 1.7.1. Diante da resposta apresentada, emitimos a SA n.º 03, solicitando a disponibilização dos processos citados para análise, com destaque para os processos n.ºs 2996 e 1414/2013, nos quais constatamos morosidade na nomeação de comissão responsável para apuração dos fatos, conforme observado na tabela a seguir, coluna “nossa análise”.

Processo n.º	Objeto	Ato	Motivo	Status	Nossa análise
6413/2013*	Sindicância Administrativa	Portaria n.º 336/2013, de 26/6/2013. (sem efeito em 7/2/2014); Portaria n.º 030/2014, de 31/1/2014.	Pendências com a Receita Federal com o Pagamento de Multas no valor de R\$ 9.854,05 por atraso da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	Em 31/1/2014 foi arquivado por decisão da comissão, que concluiu por todo apurado que não há como imputar responsabilidades à irregularidade ocorrida.	Formalizado devidamente.
2996/2013	Processo Administrativo Disciplinar	Não instaurada até a presente data	Crimes contra a ordem econômica cometidos por fiscais na fiscalização de postos de combustíveis	“Aguardando formação de Comissão”	Morosidade na nomeação da comissão.
6228/2013	PAD	Portaria n.º 028 – GAB/IMETROPará, de 4/2/2014	Assédio Sexual	Finalizada com a suspensão do servidor em questão.	Formalizado devidamente.
1414/2013	PAD	Não expedida	Crime contra a administração pública - Corrupção ativa	Aguardando formação da comissão desde 6/2014.	Morosidade na nomeação da comissão.

* Solicitamos, conforme resposta apresentada, o processo n.º 243/2013. Contudo, o processo correto de sindicância foi de n.º 6.413/2013.

Recomendação:

- 1.7.1.1. Que o IMETROPARÁ tome as devidas providências com vistas à nomeação das comissões de Processo Administrativos Disciplinares tratadas nos processos 1.414 e 2.996/2013.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Segue anexo, cópia da Portaria nº 725/2014, GAB/IMETROPARÁ, de 23 de dezembro de 2014 referente à comissão formada para instauração do Processo Administrativo Disciplinar derivado do processo administrativo nº 52624.001414/2014. ANEXO 06.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 26/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Foi apresentada portaria referente à criação de comissão formada para realização de instauração do Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo nº 1414/2014. Continuamos aguardando providências com relação ao atendimento da referida recomendação quanto ao processo nº 2996/2013.

1.8. Área de Transporte

Comentários:

1.8.1. Nas análises e entrevistas feitas na área de transportes evidenciamos o que se segue:

- **Sinistro** - Com relação a sinistros, verificamos que houve acidente com o veículo L 200 4x4 GL Mitsubishi, pertencente à frota IMETROPARÁ - placa OFO-0659. Observamos que mesmo tendo sido feita a ocorrência do acidente não foi aberto processo interno para apuração de responsabilidade, e a despesa com o reparo do veículo foi paga pelo IMETROPARÁ.

- **Saída de viaturas** - Com relação às saídas das viaturas em serviços externos, evidenciamos que é feita somente uma autorização de saída de veículo por dia, pela manhã, para o motorista, dando aos condutores possibilidades de sair e entrar no órgão quantas vezes mais forem necessárias e encerrando a saída somente no final do expediente, dificultado assim as análises dos roteiros feitos pelos condutores.

- **Placas dos Veículos** – Com relação aos veículos oficiais de placas JUQ-0383, OFO-0659, OFO-0429, OFO-0679, OFO-0619, JUU-7322 e JTM-9504, evidenciaram que em suas tarjetas está sendo usada a nomenclatura “BELÉM”, quando deveria estar sendo usado “BRASIL”, por se tratar de veículo oficial federal, conforme RESOLUÇÃO 231, de 15 de março de 2007, que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos.

“§ 2º As placas excepcionalizadas no § anterior, deverão conter, gravados nas tarjetas ou, em espaço correspondente, na própria placa, os seguintes caracteres:

I - veículos oficiais da União: B R A S I L;

II - veículos oficiais das Unidades da Federação: nome da Unidade da Federação;

III - veículos oficiais dos Municípios: sigla da Unidade da Federação e nome do Município.”

“Identificamos também que no CRLV dos veículos em seu campo “nome” está a Razão Social do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, quando deveria estar o nome do Inmetro, ou seja, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.”

- **Multas** - Com relação às multas, observamos que existem várias multas pendentes de pagamento, conforme relação a seguir:

Placa – OFO-0659 – N.º da notificação 414198121, RV133059, RV146393, RV198121, RV250605

Placa – OFO-0429 – N.º da notificação 414146445;

Placa – JUQ-0383 – N.º da notificação M000002945;

Placa – OFO-0619 – N.º da notificação RV74350, RV238069;

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 27/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Recomendações:

- 1.8.1.1. Que o IMETROPARÁ apresente ações com relação à despesa efetuada pelo órgão com o reparo do veículo placa OFO-0659, devendo a mesma ser paga pelo causador do acidente, após a competente apuração de responsabilidade.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Será instaurado processo administrativo com a finalidade de apurar eventual participação dos servidores no ocorrido.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Mantemos nossa recomendação até a instauração e a conclusão do referido processo.

- 1.8.1.2. Que o IMETROPARÁ apresente ações no controle de saída e entrada de veículos a fim de dar maior transparência nos roteiros executados pelos condutores dos veículos desse órgão, com base no controle existente no SGI conforme acordado em clausula convenial firmado entre as partes.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Verificado quais e quantos módulos estão disponíveis para área administrativo-financeira, fixou-se a implantação gradativa dos módulos do SGI. Neste sentido, a Gerência do Núcleo de Tecnologia da Informação irá disponibilizar aos setores interessados, as aulas/treinamentos dos módulos disponíveis.

De imediato, compromete-se este IMETROPARÁ a consolidar a utilização dos módulos do SGI até o mês de julho de 2015.

Conclusão da Audin:

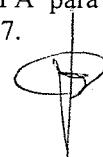
Resposta não acatada. Mantemos nossa recomendação, até que o órgão delegado venha a se utilizar do SGI para realização das suas atividades, em atendimento ao convênio firmado com o Inmetro.

- 1.8.1.3. Que o IMETROPARÁ providencie a troca das tarjetas dos veículos oficiais conforme preconiza a RESOLUÇÃO 231, de 15 de março de 2007, que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos, e os CRLV com a Razão Social em nome do Inmetro.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

O “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo” dos veículos listados indicam que os veículos são de propriedade do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, de modo que será feito um levantamento neste Órgão Delegado que permita inferir de que forma foram adquiridos tais veículos, a fim de que seja efetuada a transferência para o nome do INMETRO.

Após isto, serão adotados os procedimentos legais junto ao DETRAN/PA para que sejam feitas as alterações das tarjetas, nos termos da Resolução 231, de 15 de março de 2007.



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-031/2014-O	PÁGINA 28/28
---	--	------------------------

Norma de Origem: NIG Audin-001

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Continuamos aguardando as providencias definitivas do órgão delegado, no que diz respeito à troca das targetas dos veículos oficiais.

- 1.8.1.4. Que o IMETROPARÁ apresente ações ou justificativas com relação às infrações de trânsito cometidas pelos condutores de veículos desse órgão e que até o presente momento encontram-se pendentes de pagamento.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

Será instaurado processo administrativo com a finalidade de apurar eventual participação dos servidores no ocorrido.

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Mantemos nossa recomendação até a instauração do processo administrativo, bem como a conclusão do mesmo.

III – CONCLUSÃO

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária realizado no Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, constatamos que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma regular com ressalva, sendo necessário que o Órgão Delegado promova o saneamento das recomendações encontradas nos relatórios das áreas técnicas, anexos a este, e neste relatório, conforme segue:

Área	Subitens
Administrativa, Financeira e Contábil.	1.1.1, 1.2.1.1, 1.4.2.1, 1.4.2.3, 1.5.1.5, 1.5.2.1, 1.5.3.1, 1.6.1.1, 1.6.2.2, 1.7.1.1, 1.8.1.1, 1.8.1.2, 1.8.1.3 e 1.8.1.4.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015.

Valmir Sant'anna de Souza
Assistente Executivo/Audin
Matrícula Siape: 448582